

### ■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

O  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Licitações – Selit

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0002512-37.2022.4.06.8000  
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023-SJMG

A FJMartins Arquitetura e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.865.029/0001-58, sediada na Avenida Paulista nº 558, Santo Antônio, Montes Claros -MG CEP. 39402-265, vem respeitosamente, interpor Recurso administrativo.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão que aceitou e habilitou a empresa AJINFRA SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA no Pregão Eletrônico 08/2023-SJMG.

DAS RAZÕES

#### I - PREÇO INEXEQUÍVEL

A empresa AJINFRA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, apresentou proposta vencedora no valor total de R\$ 540.000,00, o que equivale a 59,83% do valor estimado pela administração. O que vai contra o que dita a lei Nº 8.666/93:

Art. 48. (...)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração

A empresa AJINFRA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA não respeitou os limites previstos e não comprovou a exequibilidade de seu valor abaixo do mercado.

#### II - FALTA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

No dia 21/09/2023, o pregoeiro solicitou os seguintes itens a AJINFRA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA:

Pregoeiro fala:

(21/09/2023 11:15:40)

Para AJINFRA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - Senhor(a) licitante, farei neste instante a convocação para envio da sua proposta no valor final negociado de R\$ 540.000,00 ou menor que puder. Essa empresa terá o prazo de 02 (duas) horas para envio, conforme subitem 9.2 do edital, a partir da convocação de anexo.

Pregoeiro fala:

(21/09/2023 11:16:08)

Para AJINFRA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - 9.2. A arrematante deverá encaminhar, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, exclusivamente pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no prazo de 2 (duas) horas, ou, excepcionalmente, mediante justificativa, para o e-mail [licitacao.mg@trf6.jus.br](mailto:licitacao.mg@trf6.jus.br):

Pregoeiro fala:

(21/09/2023 11:17:01)

Para AJINFRA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - 9.2.1. Planilha Orçamentária ajustada ao lance final, nos termos do ANEXO II, detalhada dos serviços, contendo preço global para a execução do serviço, acompanhado dos quantitativos, unidades, preços unitários e preços totais de cada item, observado o item 12 do Termo de Referência. Para a apresentação das propostas não é necessário o preenchimento das ...

Pregoeiro fala:

(21/09/2023 11:17:25)

Para AJINFRA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - ... CPU's, que podem ser fornecidas após a contratação.

Pregoeiro fala:

(21/09/2023 11:17:53)

Para AJINFRA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - 9.2.2. A composição dos coeficientes multiplicadores do fator "K" e da "Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (TRDE)" conforme modelo na aba "cálculo do fator K" constante do Anexo II, observados itens 12.5 a 12.8 do Termo de Referência.

Pregoeiro fala:

(21/09/2023 11:18:07)

Para AJINFRA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - 9.2.3. Planilha de encargos sociais, conforme ANEXO II.

Pregoeiro fala:

(21/09/2023 11:18:37)

Para AJINFRA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - 9.2.4. Declaração positiva de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme letra "c", da disposição 2.4, do Anexo V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017.

No entanto, a AJINFRA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA não enviou a documentação apresentada, entregando apenas parte. Faltando as planilhas detalhadas de composição de serviços e principalmente de equipe mínima solicitada para melhor avaliação de sua proposta.

### III - PROPOSTA APRESENTADA NÃO CUMPRE PISO SALARIAL MÍNIMO.

O valor apresentado pela AJINFRA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, além de ser inexecutável perante a Lei 8666/93 não é viável no que se diz respeito ao piso salarial dos profissionais envolvidos. O anexo II em suas planilhas indicam equipe mínima para execução do serviço dentro da qualidade e prazos solicitados.

A Lei nº 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966, estipula valor mínimo para profissionais das Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária, estipulando os seguintes valores mínimos:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei as atividades ou tarefas desempenhadas pelos profissionais enumerados no art. 1º são classificadas em:

- a) atividades ou tarefas com exigência de 6 (seis) horas diárias de serviço;
- b) atividades ou tarefas com exigência de mais de 6 (seis) horas diárias de serviço.

Art. 5º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea a do art. 3º, fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vezes o maior salário-mínimo comum vigente no País, para os profissionais relacionados na alínea a do art. 4º, e de 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo comum vigente no País, para os profissionais da alínea b do art. 4º.

Art. 6º Para a execução de atividades e tarefas classificadas na alínea b do art. 3º, a fixação do salário-base mínimo será feita tomando-se por base o custo da hora fixado no art. 5º desta Lei, acrescidas de 25% as horas excedentes das 6 (seis) diárias de serviços."

O anexo II, em suas planilhas de quantitativos, não apresentadas pela primeira colocada, deixa claro a necessidade de uma equipe mínima de 6 profissionais com carga horária diária de 8hrs de serviço em sua totalidade, onde pelo menos 4 destes profissionais tem seus salários pautados pela Lei nº 4.950-A, ou seja, teriam que ter valor de pagamento mensal de no mínimo R\$11.880,00 para aqueles com mais de 4 anos de formados e valores de R\$9.900,00 para aqueles com menos de 4 anos de formados.

O fator k é formado pelos seguintes valores: Encargos Sociais, Administração Central, Tributos e Remuneração Bruta da Empresa, que são itens variáveis de acordo com cada pessoa jurídica.

Tendo isso em vista e avaliando a proposta de R\$540.000,00 apresentada pela AJINFRA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, a mesma não respeita esses valores, sem comprometer possíveis Encargos Sociais, Administração Central, Tributos e Remuneração Bruta da Empresa. Ocorrido que afeta diretamente a devida execução do serviço e cumprimento dos prazos acordados.

Diante do exposto, solicitamos que a empresa AJINFRA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, seja INABILITADA por:

- I - Apresentar proposta Inexecutável perante a Lei 8.666/93;
- II - Não apresentar documentação solicitada em sua totalidade;
- III - Não respeitar valores mínimos de piso salarial de acordo com a Lei 4.950-A.

Agradecemos a atenção e a imparcialidade desta Comissão de Licitação e estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais que possam surgir.

Atenciosamente,

FJMARTINS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA  
Francispresley Jorge Martins  
Montes Claros/ MG, 02 de Outubro de 2023.

**Fechar**